PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Prefeitura Municipal de POUSO ALTO Estado de Minas Gerais

Ofício N.º

Assunto:

L E I Nº 212

(Concede adicional aos funcionários dêsta Prefeitura).

O Povo do Município de Pouso Alto, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica estendido aos funcionários desta Prefeitura as vantagens concedidas ao magistério, conforme Lei número 27 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) Capitolo II, artigo 106.-

Artigo 2º) - Os quinquenios de que trata o artigo primeiro (1º) deverão ser contados da data da sanção da Lei número 27 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e pagos, a partir de janeiro de 1963.-

Artigo 3º) - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito necessário.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 18 de fevereiro de 1964.-

Luiz Cirio Nogueira
Luiz Cirio Nogueira
- Prefeito Municipal -

José Nogueira de Luca
José Nogueira de Luca
- Secretário -